

CONVÊNIO Nº 0273/2014
PROCESSO Nº 800.2013.00228
APENSO 832.2013.00143

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ASSOCIATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO – CESAN, O INSTITUTO APLYSIA,
NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, cidade de Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, adiante denominada **CESAN**, aqui representada pela Diretora Presidente, **Sra. SANDRA SILY** e pelo Diretor de Meio Ambiente **Sr. RENATO LORENCINI**, o **INSTITUTO APLYSIA** e o **INSTITUTO APLYSIA**, associação com sede na rua Júlia Lacourt Penna nº 335, Jardim Camburi, cidade de Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 11.132.841/0001-79, neste ato representada por sua Diretoria Presidente, **Sra. TATIANA HEID FURLEY LIBARD DA PENHA**, inscrita no CPF sob o nº 862.668.887-34, têm entre si ajustado e acertado o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ASSOCIATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA**, com fundamento na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

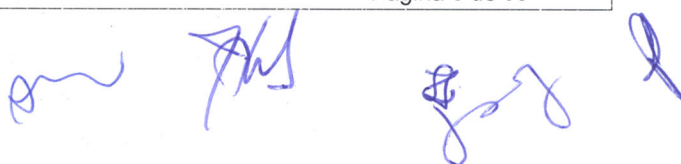
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a definição das condições gerais de Cooperação Técnica e financeira entre as entidades signatárias, para em conjunto desenvolverem o **Projeto Peixe Guia – Modelo de Monitoramento Ambiental**, nos rios Benevente, Santa Maria da Vitória e Jucu, localizados nos municípios de Anchieta, Vitória e Vila Velha, com acompanhamento dos resultados sobre os aspectos ambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Convênio foi elaborado, considerando-se a necessidade de integração de esforços entre **CESAN** e **INSTITUTO APLYSIA**, para em conjunto, desenvolverem ações que viabilizarão a implantação do Projeto Peixe Guia no estado do Espírito Santo.

Assim, procurando unir esforços, maximizar a integração e evitar a sobreposição de atividades, as (02) duas instituições procuram, através deste Convênio, estabelecer um



programa de cooperação técnica financeira visando à elaboração, desenvolvimento e implementação do Projeto Peixe Guia. Nesse sentido, o PROJETO PEIXE GUIA visa a introdução de um novo método de monitoramento ambiental integrado, baseado na experiência do Environment Canadá (agência federal ambiental do Canadá), propondo a uniformização e a padronização dos tipos de análises a serem realizadas, permitindo assim a comparação da saúde entre os recursos hídricos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 Para a execução do objeto convencionado através da cláusula primeira, as partes signatárias deste convênio observarão o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

4.1 Para a consecução do objeto deste convênio, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado de acordo com a determinação contida nas normas e procedimentos, e que, assinado pelos representantes legais da CESAN, e INSTITUTO APLYSIA, passa a ser parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição, como Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

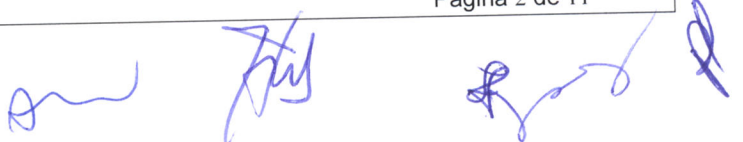
5.1 Para realização do objeto as entidades comprometem-se a:

5.1.1 Cabe a CESAN:

- a) Executar o objeto deste Convênio;
- b) Disponibilizar recursos financeiros para contratação de serviço de terceiros (para as atividades de coleta – pescador e conserto das redes, elaboração do guia), análises químicas de água, sedimento e biota e aquisição de material de consumo;
- c) Contribuir com conhecimentos de monitoramento hídrico das áreas de estudo, junto a mananciais de abastecimentos e corpos receptores;
- d) Doar copos de água para equipe de coleta de campo e em reuniões;
- e) Apoiar na divulgação do projeto e estímulo do uso do guia de monitoramento ambiental;
- f) Participar de pelo menos 1 workshop de divulgação dos resultados e de no mínimo 80% das reuniões com os parceiros.

5.1.2 Cabe ao INSTITUTO APLYSIA:

- a) Executar o objeto deste Convênio;



- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Convênio, sejam federais, estaduais ou municipais, decorrentes das operações sob sua responsabilidade;
- c) Assumir direta e isoladamente, perante à CESAN, a responsabilidade pela elaboração e acompanhamento do projeto, nas áreas de estudo;
- d) Apresentar o Relatório de Execução Físico-Financeira, demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela de recurso liberada, em tempo hábil para a permissão da parcela seguinte;
- e) Aplicar os recursos financeiros repassados pela CESAN, exclusivamente no objeto do presente Convênio de acordo com o Plano de Trabalho;
- f) Prestar contas dos recursos repassados;
- g) Restituir eventual saldo de recursos financeiros à CESAN, inclusive o proveniente das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- h) Promover, em conjunto com a **CESAN**, eventos, e reuniões, com a finalidade de demonstrar resultados junto aos parceiros;
- i) Disponibilizar na web, as informações, relativas ao Projeto Peixe Guia;

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste convênio, em cumprimento do disposto na Cláusula Quinta supra, a CESAN e o INSTITUTO APLYSIA se comprometem a designar posteriormente através de ofício, cada uma, dois técnicos integrantes dos respectivos quadros de pessoal como responsáveis técnicos pela execução do Convênio.

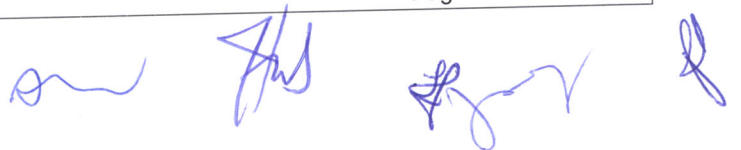
Parágrafo Primeiro – As atribuições de responsabilidade da **CESAN** competem à **Diretoria de Meio Ambiente**, por meio da **Gerência de Meio Ambiente**.

Parágrafo Segundo – As atribuições de responsabilidade da **INSTITUTO APLYSIA** competem à Diretoria Técnica a elaboração de relatórios das atividades a cada 6 meses, segundo periodicidade fixada no Plano de Trabalho e Operações Técnicas.

Parágrafo Terceiro. Além da promoção das relações interinstitucionais e da gerência e coordenação das ações próprias à sua instituição, aos gerentes e coordenadores designados em comum compete, analisar as normas técnicas, econômico-financeiras e legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor global do presente Convênio é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), que contemplará o custeio de despesas do projeto especificado no Plano de Trabalho anexo, sendo o valor de **R\$ 6.010,56** (seis mil e dez reais e cinquenta e seis centavos) adiantados



para o custeio de passagem aérea, referente ao primeiro Workshop do referido Projeto Peixe Guia.

7.2 O saldo atual do Convênio é de **R\$ 43.989,44** (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

7.3 Os valores serão repassados em 2 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho – Anexo I. O depósito da 1ª parcela será realizado em 10 (dez) dias após a data de publicação do presente Convênio.

Parágrafo único: Os valores repassados deverão ser creditados em conta própria do INSTITUTO APLYSIA, a ser aberta exclusivamente para movimentar recursos provenientes deste instrumento. A conta deverá ser informada à CESAN logo após o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1 Os recursos financeiros a serem repassados pela **CESAN**, necessários à cobertura do presente Convênio, fazem parte da sua receita própria.

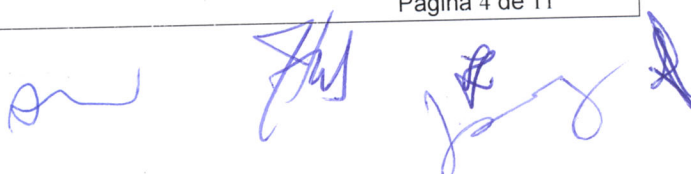
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O **INSTITUTO APLYSIA** se obriga a apresentar a prestação de contas à **CESAN**, SEMESTRALMENTE, por meio de relatórios devidamente fundamentados e, ao término do Convênio, quando concluído ou extinto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio ou do último pagamento efetuado, acompanhado com os respectivos documentos comprobatórios, de acordo com estabelecido no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho – Anexo I:

- A. relatório de cumprimento do objeto;
- B. cópia deste instrumento, com a indicação da data de sua publicação;
- C. demonstrativo da execução da receita e despesa e documentos comprobatórios (Notas Fiscais, recibos, etc), evidenciando os recursos recebidos e a relação dos pagamentos efetivados;
- D. relação dos bens e produtos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Parágrafo primeiro. Nas publicações técnicas, manifestações na mídia e eventos técnico-científicos ou outros de qualquer natureza relacionados a este instrumento deverão ser citadas ambas entidades partícipes.



Parágrafo Segundo. Nenhum convenente poderá utilizar o nome dos outros para fins promocionais sem prévia aquiescência por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os resultados do presente projeto serão públicos, e poderão ser publicados tanto em congressos científicos ou outras mídias.

Parágrafo único. Para a realização de seus propósitos institucionais é assegurado aos partícipes o pleno direito de uso, difusão e aplicação da tecnologia resultante da realização do objeto, vedada sua transferência a terceiros para fins de exploração econômica sem prévio, expresso e mútuo consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

12.1 O pessoal utilizado por qualquer dos partícipes para execução deste convênio na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título não terá qualquer vinculação ou direito em relação aos demais convenientes, ficando a cargo exclusivo do partícipe responsável todos os deveres e direitos dessas pessoas, mormente trabalhistas e previdenciárias, inexistindo solidariedade entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O presente Convênio terá o prazo de vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RESULTADOS ALEATÓRIOS

14.1 Considerando que os resultados obtidos sobre os aspectos técnicos da proposta, objeto deste convênio, decorrerão da elaboração de Modelo de Monitoramento Ambiental, fica estabelecido o seguinte:

Parágrafo Primeiro. O **INSTITUTO APLYSIA** não se compromete ou garante a consecução dos resultados técnicos diferentes daqueles que vierem a ser efetivamente alcançados em decorrência da execução das diretrizes do projeto, seja qual for a expectativa da **CESAN**, no ato da celebração deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio enseja sua rescisão. O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias, fazendo-se para efeito de encerramento de serviços o bloqueio dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

16.1 A inadimplência por parte do **INSTITUTO APLYSIA** ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza a **CESAN** a bloquear recursos e a denunciar o convênio.

16.2 O **INSTITUTO APLYSIA** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CESAN**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

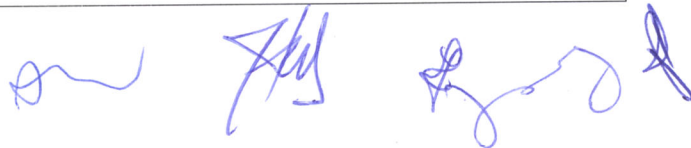
17.1 Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Convênio, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação resumida deste Instrumento será efetivada pela **CESAN**, conforme dispõe o parágrafo único do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei n° 8.958/94, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Convênios, aos Princípios Gerais do Direito e à jurisprudência.

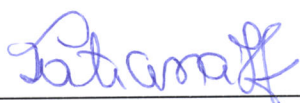


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida e solucionar controvérsias oriundas do presente Convênio

E, por estarem de acordo com os termos e condições deste Convênio, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

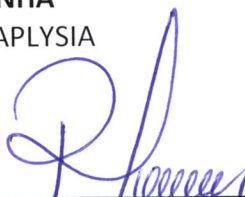
Vitória/ES 29 de Fevereiro de 2014



TATIANA HEID FURLEY L. DA PENHA
Diretora Presidente do INSTITUTO APLYSIA
CPF nº 862.668.887-34



SANDRA SILY
Diretora Presidente da CESAN
CPF nº 526.350.077-72



RENATO LORENCINI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
CPF nº 085.794.377-41

Testemunhas:

1) 

ASSISTENTE ALMEIDA MELO E SILVA, CPF 153.044.936-72

2) 

(MARIA HELENA ALVES, CPF 892.297.467-20).



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1 Título

Operacionalização do Projeto Peixe Guiaproduzido pelo Instituto Aplysia.

1.2 Instituições envolvidas com o projeto

CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento.

INSTITUTO APLYSIA – Instituto APLYSIA.

1.3 Justificativa Técnica

O Plano de Trabalho foi elaborado, considerando-se a necessidade de integração de esforços entre CESAN e INTITUTO APLYSIA, para em conjunto desenvolverem o Projeto Peixe Guia - Modelo de Monitoramento Ambiental.

O projeto visa desenvolver um novo modelo de monitoramento ambiental da saúde do recurso hídrico, que seja efetivo e racional, e que utiliza como principal bioindicador o peixe, organismo de elevada relavância ambiental e social. O modelo será baseado na experiência de sucesso da Environment Canada, agencia ambiental federal canadense. Este projeto se justifica, pelo fato de que no Brasil são exigidos monitoramentos ambientais de amplo escopo e que muitas vezes não trazem informações conclusivas sobre a saúde dos ecossistemas, trazendo muitos custos. Além disso, não se tem no Brasil um modelo de monitoramento ambiental padronizado, trazendo divergências nos escopos. Tudo isso, dificulta a gestão do lançamento dos efluentes e dos recursos hídricos, que são itens de necessidade da Cesan.

2. METAS E AÇÕES

- Adaptar e implementar os métodos usados no modelo de monitoramento ambiental canadense à realidade dos estuários dos Rios Benevente, Jucu e Santa Maria da Vitória.
- Validar o método por meio da aplicação em três importantes estuários.
- Elaborar participativamente um novo modelo de monitoramento ambiental e divulgar para a sociedade por meio de palestras e publicação no website.



3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O programa será implementado nos municípios de Anchieta e na Região da Grande Vitória podendo ser estendido a outros municípios em caso de interesse das instituições e havendo aditivos.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A implementação das atividades será realizada conforme as etapas apresentadas a seguir:

4.1 EXECUÇÃO, EVENTOS TÉCNICOS E DIVULGAÇÃO

4.1.1 Cabe ao INSTITUTO APLYSIA em parceria com a CESAN:

- a) Realização de Workshop técnico: as instituições promoverão em parceria, reuniões técnicas demonstrativas com os resultados, visando divulgar informações, melhorar as condições de estudo e incentivar o uso do modelo de monitoramento ambiental utilizado no Projeto Peixe Guia.
- b) Divulgar as ações relacionadas ao projeto, bem como os resultados alcançados.

4.1.2 Cabe ao INSTITUTO APLYSIA:

- a) A execução do projeto;
- b) Realização das coletas e análises de sedimento, água e peixes.
- c) Interpretação dos resultados, elaboração do relatório e divulgação em website.

4.1.3 Cabe a CESAN:

- a) Executar o objeto deste Convênio;
- b) Disponibilizar recursos financeiros para contratação de serviço de terceiros (para as atividades de coleta – pescador e conserto das redes, elaboração do guia), análises químicas de água, sedimento e biota e aquisição de material de consumo;
- c) Contribuir com conhecimentos de monitoramento das áreas de estudo, junto a mananciais de abastecimentos e corpos receptores, como os dados de qualidade de água e vazão das áreas de estudo, e apoio a divulgação do projeto;
- d) Doar copos de água para equipe de coleta de campo e em reuniões;
- e) Apoiar na divulgação do projeto e estímulo do uso do modelo de monitoramento ambiental;
- f) Participar de pelo menos 1 workshop e 80% das reuniões com os parceiros do projeto.

4.2 MECANISMO DE CONTROLE E RASTREABILIDADE

Cabe a CESAN e INSTITUTO APLYSIA:

- a) Disponibilizar na web as informações relativas ao Projeto Peixe Guia, inclusive resultados das áreas monitoradas.

b) Interagir, sempre que necessário, visando melhorar a qualidade do monitoramento.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A CESAN repassará ao Instituto Aplysia **R\$ 43.989,44** (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para custeio das atividades inerentes ao presente Convênio, naquilo que ficar sob responsabilidade do Instituto (Tabela 1, apresentada ao final desse PT). As demais despesas decorrentes do mesmo, serão integralmente custeados pela própria instituição responsável pela execução.

Ao fim do Plano de Trabalho, se necessário será feito termo aditivo, onde as atribuições, quantidades e recursos desembolsados poderão ser renegociados.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 O valor total do projeto será depositado em 2 (duas) parcelas .

6.2 O depósito da 1ª parcela no valor de **R\$ 39.590,49** (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total, será depositado em 10 (dez) dias após a data de publicação do presente Convênio.

6.3 O depósito da 2ª parcela no valor de **R\$ 4.398,94** (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) equivalendo a 10% (dez por cento) do valor total, será realizado em 10 (dez) dias após a aprovação do Relatório Técnico Final de Implementação do Projeto Peixe Guia - Modelo de Monitoramento Ambiental, nos rios Benevente, Santa Maria da Vitoria e Jucú.

Elemento	Cronograma de Desembolso
Adiantamento para o custeio de passagem aérea, referente ao primeiro Workshop do referido Projeto Peixe Guia	6.010,56
Serviço de Terceiro	7.048,94
Serviços de terceiros (pescador para coleta e conserto de redes)	2.200,00
Serviços de terceiros (Elaboração do guia)	4.848,94
Analises Químicas	35.793,1
Análise química da biota, água e sedimento	35.793,1
Material de Consumo	1.147,40
Reagentes	1.147,40
Total	50.000,00

7. COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Coordenação Geral deste Programa de Trabalho ficará a cargo da **CESAN**, através da Diretoria de Meio Ambiente. O acompanhamento e avaliação serão de responsabilidade da Gerência de Meio Ambiente.

8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Este programa terá o prazo de validade por **18 (dezoito) meses**, e entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser renovado através de termos aditivos e denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita à outra, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Ao fim de cada Plano de Trabalho será feito novo termo aditivo, onde as atribuições, quantidades e recursos desembolsados poderão ser renegociados.

Vitória/ES

Tabela 1: Memória de Cálculo

Elemento	Und	Qtde	Valor	
			Unit	Total
Adiantamento para o custeio de passagem aérea, referente ao primeiro Workshop do referido Projeto Peixe Guia	1	Und	-	6.010,56
Serviço de Terceiro				7.048,94
Serviços de terceiros (pescador para coleta)	6	Und	366,66	2.200,00
Serviços de terceiros (Elaboração do guia)	1	unid	4.848,94	4.848,94
Análises				35.793,1
Análise química da biota, água e sedimento	15	Und	2.386,20	35.793,1
Material de consumo				1.147,40
Reagentes, vidrarias, aeração, frascos , aquários, prateleiras	2	remessas	573,70	1.147,40
Total				50.000,00

Vitória (ES), Terça-feira, 30 de Dezembro de 2014.

de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 29 de dezembro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 119596

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2014

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONTRATADO: Quanta Consultoria Ltda.

Número Processo: 64994600

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 009/2014, por mais 210 dias. E o prazo de execução será de 180 dias, contados a partir do primeiro dia seguinte ao desta publicação.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 118695

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 009/2014

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONTRATADO: Quanta Consultoria Ltda.

Número Processo: 64994600

Objeto: Tornar sem efeito a publicação do Termo Aditivo 001/2014 ao contrato nº 009/2014, publicado em 18/12/2014.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 118699

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2014 CARTA CONVITE (CCS) nº 005/2014 - CESAN

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: M&D Promoções e Eventos Ltda. - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de decoração, ambientação e paisagismo para o estande da CESAN na Feira do Verde 2014.

VALOR: R\$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias
FONTE DE RECURSO: Receita própria da CESAN.
Ref: Processo nº 836.2014.00092

Vitória, 30 dezembro de 2014
Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 119245

RESUMO DO TERMO DE RESTABELECIMENTO DO CONTRATO Nº 129/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Politec Saneamento e Manutenção Ltda.
OBJETO: Em decorrência da suspensão temporária havida no Contrato em tela, pelo período de 120 (dias), fica, por este instrumento, restabelecido o prazo do referido Contrato, contados de 26/12/2014 a 01/01/2015.

REF.: Processo nº 2014.041407

Vitória, 29 de dezembro de 2014.
Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 119238

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO nº 115/2012
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: COOPATAXI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES PASSAGEIROS E CARGAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

OBJETO: prorrogação por 45 dias e suplementação de R\$ 100.536,48 ao valor original do contrato 115/2012 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 27 (vinte e sete) veículos com motorista, para atendimento à CESAN em todo o estado do Espírito Santo.

REF.: Processo nº 104.2014.01092

Vitória, 30 de Dezembro de 2014
SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 119241

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 115/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: COOPATAXI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES PASSAGEIROS E CARGAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

OBJETO: suplementação financeira no valor de R\$ 80.919,01 (oitenta mil, novecentos e dezenove reais

e um centavo), isto é, 18,11% (dezoito virgula onze por cento) do valor suplementado pelo Termo Aditivo 03 do contrato 115/2012 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 27 (vinte e sete) veículos com motorista, para atendimento à CESAN em todo o estado do Espírito Santo.

REF.: Processo nº 104.2014.01084

Vitória, 30 de Dezembro de 2014
SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 119242

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 280/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: 1.1 Fica Prorrogado por (12) meses o prazo do contrato, a contar de 04/01/2015 e com término de 03/01/2016. 3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 280/2013, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA- FEST

REF: Processo nº 833.2014.143.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2014.

Renato Lorencini
Diretor de Meio Ambiente
Protocolo 119326

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 273/14

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Instituto Aplysia
OBJETO: Cooperação técnica e financeira para, em conjunto, desenvolverem o Projeto Peixe Guia - Modelo de Monitoramento Ambiental, nos rios Benevente, Santa Maria da Vitória e Jucu, localizados nos municípios de Anchieta, Vitória e Vila Velha, com acompanhamento dos resultados sobre os aspectos ambientais.

PRAZO: 18 meses
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Ref. Proc. 800.2013.00228

Vitória, 30 de dezembro de 2014.
Renato Lorencini
Diretor de Meio Ambiente
CESAN
Protocolo 119282

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. nº 2014.040565

Convenientes:

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELA CESAN DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DORAVANTE

DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Valor: R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no licitações-e, acrescido de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por lote cadastrado.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Fonte de Recurso: Receita Própria da CESAN.

Serra, 30 de dezembro de 2014.
SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 119322

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.249-R, de 11 de março de 2013, DIOES 28/03/2013, o qual regulamenta o apoio Estadual na realização de eventos;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 51, da Lei federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria 059-S, 08 de julho de 2013, DIOS 15/07/14;
O Presidente da Comissão de Eventos da SECTTI, no uso de suas atribuições, RESOLVE, em conformidade com o que dispõe o Edital da SECTTI de eventos, no item 3.4, DIOES 28/01/14, proceder o descarte da documentação dos interessados cuja solicitação de apoio foi indeferida, tendo em vista o transcurso do prazo e a inércia dos mesmos.

Vitória, 23 de dezembro de 2014.

Daniel Schneider Alcoforado
Presidente da Comissão de Eventos da SECTTI
Protocolo 118982

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI -

PORTARIA Nº 019-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Inciso VI da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho do Estado do Espírito Santo, denominada SECTTI/ES, a Comissão Organizadora da 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia, com função de estruturar e organizar a realização